



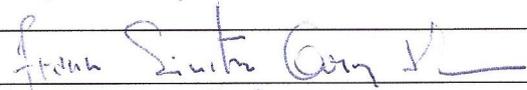
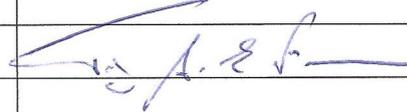
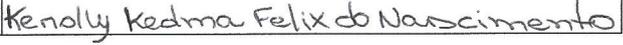
## DECISÃO Nº. 059/2019-PPGBEA

O Colegiado de Coordenação Didática do Programa de Pós-Graduação em Biometria e Estatística Aplicada (PPGBEA) desta Universidade, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2019, realizada em 05 de junho do corrente ano, resolve, por unanimidade dos membros presentes, homologar a Resolução 001/2019 – “Ementa: Define regras para concessão, manutenção e redistribuição de bolsas, bem como as atribuições da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Biometria e Estatística Aplicada da Universidade Federal Rural de Pernambuco (PPGBEA/UFRPE), enviada pela Comissão de Bolsas do PPGBEA/UFRPE, nomeada de acordo com a Decisão 088/2018-PPGBEA.

Sala de Reuniões do PPG em Biometria e Estatística Aplicada, em 05 de junho de 2019.

  
**Professor Moacyr Cunha Filho**

Presidente do CCD do PPG em Biometria e Estatística Aplicada/UFRPE

MEMBRO	ASSINATURA
Professor Antônio Samuel Alves da Silva	
Professor Adenilton José da Silva (Suplente)	
Professor Borko Stosic	
Professor Wilson Rosa de Oliveira Junior (Suplente)	
Professor Frank Sinatra Gomes da Silva	
Professora Sophie Bertrand (Suplente)	
Professor Guilherme Rocha Moreira	
Professor Adenilton José da Silva (Suplente)	
Professor José Antônio Aleixo da Silva	
Professor Kléber Régis Santoro (Suplente)	
Professor Paulo José Duarte Neto	
Professor Claudio Tadeu Cristino (Suplente)	
Professora Tatijana Stosic	
Professor Rômulo Simões Cezar Menezes (Suplente)	
Professor Tiago Alessandro Espínola Ferreira	
Professor Rafael Ferreira Leite de Mello (Suplente)	
Professora Viviane Moraes de Oliveira	
Professor Aduino José Ferreira de Souza (Suplente)	
Professor Wilson Rosa de Oliveira Junior	
Professora Maria da Conceição Moraes Batista (Suplente)	
Discente André Luiz Pinto dos Santos	
Discente Kerolly Kedma Félix do Nascimento	



## RESOLUÇÃO 001/2019 - PPGBEA

**EMENTA:** Define regras para concessão, manutenção e redistribuição de bolsas, bem como as atribuições da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Biometria e Estatística Aplicada da Universidade Federal Rural de Pernambuco (PPGBEA/UFRPE).

### **NORMAS PARA CONCESSÃO, MANUTENÇÃO DE BOLSAS BEM COMO ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PPGBEA/UFRPE**

O Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Programa de Pós-Graduação em Biometria e Estatística Aplicada (PPGBEA), reunido em sessão no dia 05 de junho de 2018, considerando a Resolução 047/2018-CEPE/UFRPE – Normas Para Gestão de Bolsas de Estudo dos Discentes de Mestrado e Doutorado Regularmente Matriculados em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRPE;

Considerando a necessidade de definição de Normas para concessão e manutenção e distribuição de bolsas de estudo do PPGBEA,

#### RESOLVE:

Art. 1º - O Colegiado de Coordenação Didática do Programa definirá por meio de Decisão, uma Comissão de Bolsas, composta pelo Coordenador(a) do Programa, dois docentes permanentes e um discente regularmente matriculado no respectivo PPG.

Art. 2º - Compete à Comissão de Bolsas:

- I. Observar a resolução vigente pertinente a matéria, observando o disposto na legislação dos órgãos de fomento, bem como da Universidade Federal Rural de Pernambuco concernentes a bolsas de estudo;
- II. Garantir a distribuição equitativa de bolsas por entrada, respeitando o ciclo de 42 meses de doutorado e 24 meses de mestrado, evitando distorções nas entradas regulares anuais e/ou semestrais, e quando necessário, redistribuindo as bolsas de entre as entradas;
- III. Definir, na concessão inicial, o tempo máximo de duração das bolsas de estudos, considerando a distribuição equitativa anual, quando se tratar de substituição de bolsa encerrada em prazo inferior ao ciclo habitual;
- IV. Realizar a concessão, renovação, suspensão temporária, cancelamento e redistribuição, considerando os critérios de mérito acadêmico, inclusão social e que atendam a legislação dos órgãos de fomento e da Universidade Federal Rural de Pernambuco;
- V. Informar aos discentes bolsistas, na concessão inicial, qual o prazo máximo de concessão e/ou manutenção da bolsa,



obedecendo aos critérios de distribuição anual equitativa de bolsas.

Art. 3º - A concessão inicial de bolsas de estudo, o(a) discente deverá atender aos seguintes critérios:

- I. Constar na lista de selecionados(as) no processo seletivo do Programa, respeitando-se a ordem classificatória, os critérios de elegibilidade (mérito acadêmico; inclusão social; atendimento à legislação da UFRPE; atendimento às normativas das agências de fomento e às determinações legais nacionais);
- II. Não ter vínculo trabalhista de qualquer natureza, em conformidade com a legislação trabalhista e não receber bolsa ou auxílio de qualquer modalidade ou agência, nacional ou internacional, de empresa pública ou privada.

§1º Havendo disponibilidade bolsas, docentes da rede básica de educação pública (municipal ou estadual), poderão receber bolsa desde que liberados(as) integralmente de suas funções e que possuam relação com a área do PPGBEA.

§ 2º O recebimento indevido da bolsa de mestrado ou doutorado por parte do(a) discente, em desrespeito ao inciso II e §1º deste artigo, implicará na devolução integral para a agência financiadora, do valor recebido indevidamente.

Art. 4º - Para renovação da bolsa de estudos, os(as) bolsistas deverão atender aos seguintes critérios:

- I. Comprovar dedicação exclusiva às atividades do Programa de Pós-Graduação, demonstrando elevado êxito no desenvolvimento das atividades acadêmicas, previstas para sua formação, mediante apresentação dos relatórios semestrais, que deverão ser submetidos ao Colegiado de Coordenação Didática do PPGBEA;
- II. Cumprir os créditos previstos no seu plano de estudos, bem como obter média ponderada igual ou superior a três nas disciplinas cursadas cumulativamente nos semestres;
- III. Não descumprir quaisquer dos critérios estabelecidos na concessão inicial.

Art. 5º - Discentes que estejam respondendo a processo de desligamento do PPGBEA, por qualquer motivo, e/ou envolvidos em casos de assédio, racismo, discriminação de qualquer ordem ou casos de bullying, não poderão receber bolsas de estudo até decisão final do Colegiado de Coordenação Didática do PPGBEA.

Art. 6º - A concessão inicial de bolsa para o mestrado será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, salvo deliberação da Comissão de Bolsas, visando à distribuição equitativa das bolsas por entrada anual e/ou semestral.



Art. 7º - A concessão inicial de bolsa para o doutorado será de 24 meses, podendo ser prorrogada por 18 meses, salvo deliberação da Comissão de Bolsas, visando à distribuição equitativa das bolsas por entrada anual e/ou semestral.

Parágrafo único. No caso de pedido de prorrogação, no qual o doutorado se estenderá por mais 6 meses, totalizando 48 meses, o Colegiado de Coordenação Didática do PPGBEA decidirá sobre a possibilidade de continuidade da bolsa.

Art. 8º - A Comissão de Bolsas poderá alterar a qualquer momento os prazos de vigência das bolsas, devido à insuficiência de desempenho ou outro motivo justificado, observado disposto no Inciso II do artigo 3º dessa Resolução.

Art. 9º - A concessão e renovação de bolsas obtidas por meio de editais específicos e/ou projetos de pesquisa serão de responsabilidade do(a)s coordenadore(a)s de projetos, que deverão submeter a existência das mesmas ao Colegiado de Coordenação Didática do PPGBEA, visando a adequação da concessão inicial, manutenção e distribuição das demais bolsas do Programa.

Art. 10º - As bolsas por quota da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) tem duração máxima de 12 meses, conforme normas da PRPPG.

Parágrafo único. O PPGBEA não será obrigado, em nenhuma hipótese, a destinar bolsas próprias a discentes contemplados com bolsas por quota da PRPPG após o período de término das mesmas.

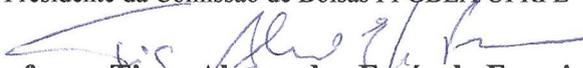
Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, que emitirá parecer a ser enviado ao Colegiado de Coordenação Didática do Programa.

Art. 12º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Programa de Pós-Graduação em Biometria e Estatística Aplicada, em 05 de junho de 2019.

  
**Professor Meacyr Cunha Filho**

Presidente do Colegiado de Coordenação Didática do  
PPG em Biometria e Estatística Aplicada/UFRPE  
Presidente da Comissão de Bolsas PPGBEA/UFRPE

  
**Professor Tiago Alessandro Espínola Ferreira**

Membro da Comissão de Bolsas PPGBEA/UFRPE

  
**Professor Guilherme Rocha Moreira**

Membro da Comissão de Bolsas PPGBEA/UFRPE

  
**Discente André Luiz Pinto dos Santos**

Representante dos discentes PPGBEA/UFRPE  
Membro da Comissão de Bolsas PPGBEA/UFRPE